



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL
Gerência de Programação de Material de Consumo

Plano de Trabalho SEI-GDF - SEFP/SCG/COSUP/DIREP/GEPROM

PLANO DE TRABALHO

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Papel A4 Branco 75g/m² - resma e outros

(Grupo 30.16)

1. OBJETO

1.1 O presente Plano de Trabalho tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente - papel A4 branco 75 g/m² (resma) e outros (grupo 30.16), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Plano de Trabalho detalha as condições para o registro de preços de materiais de expediente – papel A4 branco 75 g/m² (resma) e outros (grupo 30.16), visando suprir as necessidades do abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Distrito Federal.

2.2 A realização do pretenso registro de preços foi iniciada pela Diretoria de Registro de Preços (SEFP/SAGA/SCG/COSUP/DIREP,) da Coordenação de Gestão de Suprimentos, que verificou a necessidade diante do iminente vencimento de Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0052/2018 (24862296).

2.3 O atendimento da demanda dos órgãos participantes do Plano de Suprimentos (PLS), por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, consequentemente, maior possibilidade de trazer economia ao erário do Distrito Federal.

2.4 O uso de Sistema de Registro de Preços (SRP) para essa contratação se fundamenta no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO

3.1 As estimativas iniciais, apresentadas na tabela abaixo juntamente com a descrição dos materiais e os códigos do Sistema e-Compras, foram baseadas no consumo da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0052/2018 (válida até 18/09/2019), assim como, atendimento da demanda da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE, estando todos os quantitativos ainda sujeitos à confirmação por meio de Plano de Suprimentos (PLS), com vistas a verificar a efetiva necessidade dos itens em questão, conforme tabela abaixo:

Nº	CÓDIGO E-COMPRAS	CÓDIGO COMPRAS.NET	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA INICIAL
1	3.3.90.30.16.01.0029.000022-01	331791	CAPA ENCADERNAÇÃO	CAPA ENCADERNAÇÃO, Material: PVC, Altura: 297 mm, Largura: 210 mm, Transmitância: transparente rígido, Unidade De Fornecimento: unidade.	Unidade	750
2	3.3.90.30.16.01.0274.000001-01	423640*	CONTRACAPA	CONTRACAPA, Material: polipropileno, Medidas: 297x210mm, Cor: fumê, Transmitância: transparente.	Unidade	750
3	3.3.90.30.16.01.0063.000036-01	150974	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: plástico, Diâmetro: 9 mm, Capacidade: 45 folhas, Cor: preta, Unidade De Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	60
4	3.3.90.30.16.04.0001.000014-01	33685	FORMULÁRIO CONTÍNUO	FORMULÁRIO CONTÍNUO, Material: papel apermaminado, Apresentação: sem impressão, Número Vias: 01 via, Gramatura: 120 g/m ² , Altura: 285 mm, Largura: 305 mm, Características Adicionais: com remalina e picote, Embalagem: em caixa.	Mil	200
5	3.3.90.30.16.06.0104.000002-01	271491	PAPEL A4	PAPEL A4, Tamanho: 210mm x 297mm, Gramatura: 75 g/m ² , Material: sulfite, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas.	Resma	282.175

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

4.2 As entregas deverão ser efetuadas em local informado no contrato ou instrumento equivalente, podendo inclusive ser efetuado em remessas parceladas em conformidade com a solicitação de cada Contratante;

- 4.3** Os órgãos deverão realizar planejamento de compras de acordo com seu consumo médio no período;
- 4.4** Quando couber, os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes;
- 4.5** A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa, lacrada e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições;
- 4.6** Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber;
- 4.7** Os materiais deverão possuir garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990;
- 4.8** Os materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias corridos e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;
- 4.9** Os produtos serão recebidos:
- 4.9.1 Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação descrita em edital; e
- 4.9.2 Definitivamente**, em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme edital.
- 4.10** No ato da entrega, deverão restar, no mínimo, 75% da validade total do produto, no que couber;
- 4.11** Os materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias corridos e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;
- 4.12** Caso após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;
- 4.13** Os materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias corridos e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;
- 4.14** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.15** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
- 4.16** Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser solicitado pelo fornecedor uma única vez, por prazo e justificativa informado ao Ordenador de Despesas. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual;
- 4.17** Os locais de entrega dos órgãos participantes do Registro de Preços serão informados após a consolidação do PLS e deverão ser confirmados quando da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 4.18** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, os produtos objeto deste PLANO DE TRABALHO serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal;
- 4.19** Compete a cada órgão participante do Registro de Preço formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- 4.20** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1** Compete a cada órgão participante do Registro de Preço formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- 5.2** Quando o dimensionamento objeto do item 3 mostrar-se suscetível à frustração de demandas, caberá a cada Órgão Participante do Plano de Suprimentos (PLS) apresentar a metodologia de cálculo utilizada nos quantitativos estimados, demonstrando dados que comprovem de fato a necessidade para aquisição dos itens ou contratação dos serviços elencados no aludido PLS;
- 5.3** As adesões à ata de registro de preços deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018, Portaria SEPLAG nº 265/2018 e legislação vigente.

6. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Anny Heloise D. Leite

Gerente de Programação de Material de Consumo

Rodrigo Nunes Machado

Diretor de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **ANNY HELOISE DIAS LEITE - Matr.0271292-X**,
Gerente de Programação de Material de Consumo, em 16/07/2019, às 14:01, conforme art. 6º
do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO NUNES MACHADO - Matr. 0273933-X**,
Diretor(a) de Registro de Preços, em 16/07/2019, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **25206960** código CRC= **65048823**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF

3313-8452

00040-00013960/2019-17

Doc. SEI/GDF 25206960